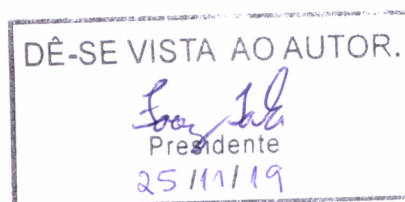


Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1613/2019/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Ao Presidente
Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-010 Jundiaí/SP



Assunto: Resposta à Moção de Repúdio.

Prezado Senhor,

1. Em resposta ao Ofício PR/DL nº 303/2019, de 8 de outubro de 2019, procedente dessa Câmara Municipal de Jundiaí/SP, por meio do qual encaminha a Moção de Repúdio nº 268/2019, encaminho a Nota Técnica nº 100/2019/COGEAM/DARE/SEB/SEB, oriunda desta Secretaria de Educação Básica - SEB, do Ministério da Educação - MEC, para conhecimento.
2. Trata-se de manifestação à Moção de Repúdio nº 268/2019, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, referente à distribuição de material de ideologia de gênero para o Ensino Fundamental - anos finais em dissonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
3. Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

VINICIUS PEREIRA ANDRADE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Pereira Andrade, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1796653** e o código CRC **BCFA9A4C**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 100/2019/COGEAM/DARE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.007239/2019-38

INTERESSADO: FAQUAZ TAHA - PRESIDENTE, CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP

ASSUNTO

0.1. Resposta ao Ofício PR/DL nº 303/2019 exarado pela Câmara Municipal de Jundiaí/SP.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata de manifestação acerca do Ofício PR/DL nº 303/2019, exarado da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, que se refere à MOÇÃO nº 268, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, acerca da distribuição de livros para o Ensino Fundamental - anos finais em dissonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. ANÁLISE

2.1. Inicialmente, cumpre informar que o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), instituído por meio do Decreto nº 9.099, de 2017, executado no âmbito do Ministério da Educação, é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

2.2. Para tanto, o decreto mencionado prevê etapas e procedimentos e um rol taxativo de observância obrigatória, que são desenvolvidos ao longo de um ano e meio para a efetiva habilitação, aprovação, compra e distribuição do material didático às escolas de todo o país e cuja execução é realizada por este Ministério e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Isso significa dizer que para que o livro chegue à escola, as etapas e procedimentos que antecedem sua entrega foram realizados nos dois anos anteriores à sua distribuição. Assim, as etapas de inscrição, avaliação pedagógica, habilitação, escolha, negociação e aquisição são cumpridas com antecedência de dois anos, ou seja, pertencem ao Edital de Convocação nº 01/2017 - CGPLI/FNDE, publicado no DOU nº 145, de 31/07/2017, seção 3, p. 37, para que pudessem estar nas escolas em 2019.

2.3. Isso posto, é oportuno informar que os livros distribuídos em 2019 equivalem ao ciclo anterior à aprovação da BNCC vigente, ocorrida em 2017. Os livros atualmente em uso por alunos e professores das redes públicas de educação foram adquiridos à luz de edição anterior da BNCC, que ainda contemplavam os elementos que compõem o livro didático em uso e que foram avaliados à luz das diretrizes vigentes, à época de sua aquisição. Com isto, caracteriza-se que a atual gestão do MEC, por força do Decreto nº 9.099, que condiciona a "distribuição de livros e materiais didáticos de forma sistemática", executou o previsto no citado decreto e o estabelecido no Edital de Convocação nº 01/2017 - CGPLI.

2.4. Ainda, salienta-se que a avaliação pedagógica dos livros e dos materiais didáticos, no âmbito do PNLD, seguem cronograma, critérios e diretrizes de avaliação que visam assegurar o atendimento à legislação vigente, aos preceitos da BNCC e à qualidade dos livros e dos materiais didáticos.

3. CONCLUSÃO

3.1. São essas as informações. Encaminhe-se ao Gabinete para as providências.

À consideração superior.

SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA
Coordenador-Geral de Materiais Didáticos

De acordo. À avaliação do Secretário de Educação Básica.

ALEXSANDER MOREIRA
Diretor de Apoio às Redes de Educação Básica - SUBSTITUTO

De acordo. Encaminhe-se para providências.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO
Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Vitalino da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 12/11/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Moreira, Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/11/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 12/11/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1794065** e o código CRC **CC29DE0A**.